

**ABERTURA DE SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DAS FUNÇÕES DE
DIRETOR ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE
ALTAMIRA – PARÁ**

EDITAL Nº 01/2023 - SELEÇÃO DE DIRETORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, PARÁ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ERRATA nº 002 que se refere ao Edital de Seleção para Provimento das Funções de Diretor Escolar das Escolas de Rede Municipal de Ensino de Altamira, inclui as seguintes alterações:

Art. 1º Altera-se a redação do Capítulo II referentes aos requisitos para a inscrição.

a) Onde lê-se “ II REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO.

6. além do que dispõe o item 1 deste edital, são requisitos para a inscrição:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;

c) Não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública;

e) Possuir curso superior de graduação em licenciatura plena em Pedagogia com comprovação através de diploma e histórico escolar de habilitação em Gestão Escolar, ou curso superior de graduação em licenciatura plena em qualquer área do conhecimento com pós-graduação na área da Gestão ou Administração Escolar;

f) Apresentem atestado de saúde ocupacional - ASO, sem restrição psicológica e/ou psiquiátrica, sendo considerado válido até um ano após a sua emissão;

g) Não ter contas, no âmbito do Conselho Escolar, reprovadas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e da Secretaria Municipal de Educação de Altamira, dentre outros;

h) Comprovação de disponibilidade e compatibilidade de horário para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

i) Apresentar Plano de Gestão Escolar com metas e indicadores definindo estratégias e/ou ações de melhoria nos resultados de aprendizagem e aumento da equidade, considerando o nível socioeconômico dos educandos;

j) Comprovação de no mínimo 2 (anos) de efetivo exercício na docência, conforme § único, artigo 44 da Lei Municipal de nº3.307/2019”.

b) Leia-se II - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E POSSE

II.I - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6. além do que dispõe o item 1 deste edital, são requisitos para a inscrição:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Possuir curso superior de graduação em licenciatura plena em Pedagogia com comprovação através de diploma e histórico escolar de habilitação em Gestão Escolar, ou curso superior de graduação em licenciatura plena em qualquer área do conhecimento com pós-graduação na área da Gestão ou Administração Escolar;

c) Apresentar Plano de Gestão Escolar com metas e indicadores definindo estratégias e/ou ações de melhoria nos resultados de aprendizagem e aumento da equidade, considerando o nível socioeconômico dos educandos;(Entregue somente para os aprovados na Prova Objetiva, devendo ser entregue no prazo de até dez dias antes do início da primeira Banca de Entrevistas.

d) Comprovação de no mínimo 2 (anos) de efetivo exercício na docência, conforme § único, artigo 44 da Lei Municipal de nº3.307/2019.

II.II - REQUISITOS PARA A POSSE

6.1. No ato da Posse o Candidato deverá:

a) Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;

b) Não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública;

c) Apresentar atestado de saúde ocupacional - ASO, sem restrição psicológica e/ou psiquiátrica, sendo considerado válido até um ano após a sua emissão;

d) Não ter contas, no âmbito do Conselho Escolar, reprovadas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e da Secretaria Municipal de Educação de Altamira, dentre outros;

e) Comprovação de disponibilidade e compatibilidade de horário para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Altera-se a redação do item 27 do capítulo IX, referente a DO TEMPO DE PERMANÊNCIA NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR E DO CARATER DA FUNÇÃO.

- a)** Onde lê-se “27. A jornada diária de trabalho será de 8 horas, um total de 40 (trinta) horas semanais e a função terá caráter de Dedicação Exclusiva.”
- b)** Leia-se, 27. A jornada diária de trabalho será de 8 horas, um total de 40 (quarenta) horas semanais e a função terá caráter de Dedicação Exclusiva.

Art. 3º Renumeram-se os Capítulos a partir do Capítulo VII

- a)** Onde lê-se “VII RECURSOS; VII RESULTADO FINAIL; VIII DA NOMEAÇÃO PARA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR; IX DO TEMPO DE PERMANENCIA NO EXERCICIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR E DO CARÁTER DA FUNÇÃO; DISPOSIÇÕES FINAIS.”
- b)** Leia-se VII RECURSOS; VIII RESULTADO FINAIL; IX DA NOMEAÇÃO PARA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR; X DO TEMPO DE PERMANENCIA NO EXERCICIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR E DO CARÁTER DA FUNÇÃO; DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 4º Ficam mantidas as demais disposições contidas no Edital.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Altamira-Pará, 17 de novembro de 2023

MARIA DAS NEVES MORAIS E AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação